

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 051/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.381/0001-48, com sede na Avenida Waldir Sobreira Pires, nº 8, bairro Bom Jesus, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.281-347, neste ato representada pelo Sr. DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO, portador do RG nº 24.459.931-2, DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 123.822.557-81, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 091/2022, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022 - SRP, constante do processo administrativo nº 091/2022/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa

Assinatura: 09/11/2023
Assinante: 09/11/2023
OLIVEIRA DE CARVALHO, Sr.º
CARVALHO, Sr.º
2392253791 9/11/2023 09/11/2023

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, resultante do Pregão Eletrônico n.º **046/2022** e na proposta vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

Prazo entrega dos produtos será de: 5 (cinco) dias após a nota de empenho;

Assinatura digitalizada
 DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO
 123822557
 2022-02-27
 16:40:27 -02:00
 81

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, nº 60 - Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, data de fabricação/data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber;

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuênciā do Departamento de Compras;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto objeto do Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

O fornecimento de qualquer produto abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido: 43 - 03.01.10.301.0063.2.387. 3.3.90.30.16.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 47 - 03.01 10.301.0063.2.387. 3.3.90.30.99.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 48 - 03.01 10.301.0063.2.387. 3.3.90.30.99.00.00.0621
 Cód. Reduzido: 63 - 03.01 10.301.0063.2.388. 3.3.90.30.99.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 202 - 03.01 10.302.0063.2.405. 3.3.90.30.99.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 203 - 03.01 10.302.0063.2.405. 3.3.90.30.99.00.00.0621
 Cód. Reduzido: 224 - 03.01 10.302.0063.2.411. 3.3.90.30.99.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 225 - 03.01 10.302.0063.2.411. 3.3.90.30.99.00.00.0621
 Cód. Reduzido: 248 - 03.01 10.302.0063.2.412. 3.3.90.30.16.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 256 - 03.01 10.302.0063.2.412. 3.3.90.30.99.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 257 - 03.01 10.302.0063.2.412. 3.3.90.30.99.00.00.0621
 Cód. Reduzido: 342 - 03.01 10.305.0063.2.383. 3.3.90.30.99.00.00.0600
 Cód. Reduzido: 343 - 03.01 10.305.0063.2.383. 3.3.90.30.99.00.00.0621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 21.199,40 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (tres) dias encaminhará a Secretaria, que efetuara o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

empenhado;

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 17 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

DIEGO
OLIVEIRA DE
CARVALHO:12
382255781

Assinado de forma digital por DIEGO
OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781
Data: 2022-02-17 16:01:19-02:00

DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI
Rep. p/ DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Objeto: Contrato de aquisição de material de expediente

Razão Social: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

CNPJ: 30.679.381/0001-48

Endereço: Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, nº 293 - Vila Mury - Cidade Volta Redonda/RJ
CEP: 27.281-520

Telefone: (24) 3112-7428

E-mail: limpolivr@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIT	TOTAL do contrato
13	Caderno universitário de uma matéria, com argolas capa dura com 96 folhas, brancas e pautadas, 200mm x 275mm	UNID.	315	R\$ 12,80	R\$ 4.032,00
23	Capa para encadernação, formato A4, rosto cristal, 210x297mm	UNID.	90	R\$ 0,70	R\$ 63,00
24	Capa para encadernação, formato A4, verso, preto fosco 210x297mm	UNID.	90	R\$ 0,70	R\$ 63,00
27	Cola líquida branca de 1Kg	UNID.	3	R\$ 16,33	R\$ 44,09
31	Clips pequeno NR 2/0 em tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	360	R\$ 2,62	R\$ 943,20
32	Clips médio NR 3/0, em tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	540	R\$ 2,58	R\$ 1.393,20
33	Clips grande NR 6/0, tratamento superficial niquelado caixa com 50 unidades,	CX	540	R\$ 3,25	R\$ 1.755,00
34	Elástico de borracha na cor amarela, nº 18, com alta resistência e qualidade. Caixa com 25g, 50 unidades.	CX	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
35	Envelope plástico para pasta catálogo, 0,15 grosso com 4 tubos	UNID.	450	R\$ 0,42	R\$ 189,00
52	Fita Adesiva para empacotamento rolo com 50 metros.	rolos	270	R\$ 4,20	R\$ 1.134,00
53	Giz de cera grosso. Descrição: alta resistência à quebra, pigmentos de ótima qualidade e alta concentração (cores vivas), caixa com 12 cores variadas.	CX	14	R\$ 5,22	R\$ 70,47
54	Grampo para grampeador, 26x6 caixa com 5000 grampos tipo cobreado.	CX	450	R\$ 5,26	R\$ 2.367,00

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

55	Grampo para pastas tipo trilho, 80mm, caixa com 50 unidades, Romeu e Julieta Grampo Fixa Papel, aco, trilho, 80mm, lingueta 50mm, s/rebarba Especificação Técnica: Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta), para Pastas; Medindo 80mm, Lingueta 50 Mm, Sem Rebarbas Ou Bordas Cortantes; Em Aco, para 200 Folhas;	CX	45	R\$ 15,76	R\$ 709,20	
61	Livro ata capa dura com 100 folhas	UNID.	180	R\$ 12,38	R\$ 2.228,40	
70	Papel pardo, folha medindo 66cm x 96cm	UNID.	90	R\$ 1,15	R\$ 103,50	
83	Pasta cartão dupla, com trilho, plastificada, na cor cinza Pasta de Processo Papelao, 480 G/m ² , tam.oficio 2, cinza, ferr.mola e Espe. Especificação Técnica: Pasta de Processo; Em Papelao, tipo Classificadora; Pesando 480g/m ² , espessura 0,6mm; Tamanho Oficio 2, Medindo (345x250)mm; Na Cor Cinza; Com Ferragem Tipo Mola Com Espelho de Metal;	UNID.	270	R\$ 2,67	R\$ 720,90	
85	Papel carbono azul, tamanho A4 - caixa com 100 folhas.	CX	27	R\$ 49,26	R\$ 1.330,02	
95	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor amarela viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	UNID.	27	R\$ 13,30	R\$ 359,10	
96	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor azul viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	UNID.	27	R\$ 13,30	R\$ 359,10	
97	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor laranja viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	UNID.	27	R\$ 13,30	R\$ 359,10	

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
091	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

98	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor verde viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	UNID.	27	R\$ 13,30	R\$ 359,10
99	Pote de 500g de massa de modelar, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti, cor vermelha viva e brilhante. Desperta o interesse das crianças para atividades e para o desenvolvimento motor.	UNID.	27	R\$ 13,30	R\$ 359,10
107	Prancheta duratex para papel ofício com prendedor de metal.	UNID.	90	R\$ 4,36	R\$ 392,40
108	Caixa de arquivo morto oficio, poliondas, polipropileno, 350x130x250mm, na cor azul.	UNID.	90	R\$ 6,56	R\$ 590,40
122	Pincel Pêlo Sintético Chato N° 483 Tam. 04	UNID.	18	R\$ 2,16	R\$ 38,88
127	Pano de Prato em saco alvejado cor branca/costura lateral overloque 110 cm x 80 cm 100% algodão	Unid.	54	R\$ 3,56	R\$ 192,24

R\$ 21.199,40

DIEGO
 OLIVEIRA DE
 CARVALHO:1
 Assinado de forma digital
 por DIEGO OLIVEIRA DE
 CARVALHO
 Data: 2022-02-27 16:41:39
 -03:00
 2382255781